



PORTARIA Nº 045/2013

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar a custódia dos documentos dos alunos evadidos, tendo em vista que atualmente existem duas pastas para arquivamento da documentação relativa ao mesmo aluno, sendo uma armazenada no Arquivo Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG e a outra no arquivo dos *campi* do interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos relacionados à organização dos arquivos dos dossiês dos alunos no âmbito da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO que as solicitações de segundas vias de diplomas, históricos e outros documentos dos alunos evadidos acontecem no âmbito da PROEG.

RESOLVE:

- Art. 1º. Estabelecer o Arquivo Acadêmico da PROEG como órgão custodiador central da documentação relacionada aos alunos evadidos da UFAM.
- Art. 2º. Determinar que os dossiês individuais contendo a documentação dos alunos evadidos desta Universidade sejam transferidos ao Arquivo Acadêmico da PROEG logo após a sua evasão.
 - § 1°. Compõem o dossiê individual do aluno os seguintes documentos:
 - I. Cadastro de calouro (processo de matrícula);
 - II. Termo de compromisso de estágio;
- III. Formulário de seguro de vida;
- IV. Aproveitamento de estudos;
- V. Correção de notas e frequência;
- VI. Processos com recursos à Câmara de Ensino de Graduação CEG e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE;
- VII. Processos de jubilamento;
- VIII. Transferência de realização;
 - IX. Registro de diploma;
 - X. Requerimentos de alunos de modo geral;
 - XI. Documentação relacionada à transferência institucional do aluno

Av. Gal. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria. CEP: 69077-000 – Manaus/AM Telefones: (92) 3305-1482 e-mail: secretaria_proeg@ufam.edu.br



Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



- XII. Processos de mobilidade acadêmica;
- XIII. Frequência de monitoria.
- § 2°. A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita obedecendo aos seguintes critérios:
- a) a documentação que compõe o dossiê individual do aluno deverá ser organizada por curso e ano de ingresso;
- b) o envio dos dossiês deverá ser realizado dentro do período de Transferência de Documentos, a ser estabelecido pelo Arquivo Acadêmico da PROEG que será anualmente publicado na página eletrônica http://proeg.ufam.edu.br/arquivoacademico e encaminhado por e-mail às Unidades Acadêmicas.
 - Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

Lucidio Rocha Santos Pró-Reitor de Ensino de Graduação